



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 1225 DE 02 DE abril DE 2007

EMENTA: "ACRESCE INCISO VIII AO  
ARTIGO 18 DA LEI MUNICIPAL Nº 722  
DE 21 DE MARÇO DE 2003

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI ESTADO DO RIO  
DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso VIII ao artigo 18 da Lei Municipal nº 722  
de 23 de março de 2003 com a seguinte redação.

VIII - Os veículos de transporte coletivo de passageiros deverão  
obedecer os pontos de parada previamente determinados pelo Poder Público Municipal,  
ressalvando-se no entanto a dispensa da parada nos pontos de embarque e desembarque de  
passageiros, quando esta for solicitada por deficientes físicos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se  
as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE abril DE 2007.

JOSE LUIZ ANCHITE  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 016/2007  
Autor: Joel de Freitas Tinoco

Praça Nilo Peçanha nº 07 - Centro - Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020  
Tels.: (24) 24432148/24422368 - E-mail: cm\_bp@ig.com.br